



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 415/2024
DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2024

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Processo Administrativo n.º 415/2024 - SEMSA, justifica-se pelas demandas geradas para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 400 GRAMAS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0808540-44.2024.8.14.0051 CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM-PARÁ, EM FAVOR DO PACIENTE HENRY PIETRO DE SOUSA ALMEIDA.**

A dispensa de licitação se faz necessária em virtude da urgência e da especificidade dos casos envolvidos, visando garantir o pronto atendimento às necessidades de saúde da população, conforme determinado pelo Poder Judiciário.

2. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

A presente contratação por demanda judicial é uma medida necessária e imprescindível para garantir o acesso à nutrição adequada e à saúde de indivíduos em situações específicas e urgentes. Abaixo, apresenta-se as principais razões que justificam essa contratação, conforme Estudo Técnico Preliminar:

Nos autos do processo nº 0808540-44.2024.8.14.0051, a contratação de leites por demanda judicial é uma medida necessária e imprescindível para garantir o acesso à nutrição adequada e à saúde de indivíduos em situações específicas e urgentes. Abaixo, apresentamos as principais razões que justificam essa contratação: Atendimento a Necessidades Específicas de Saúde: Alguns pacientes, especialmente lactentes, crianças em fase de desenvolvimento ou indivíduos com condições médicas específicas, necessitam de leites especiais para suprir suas necessidades nutricionais de forma adequada. Esses leites são formulados para atender demandas específicas, como alergias alimentares, intolerâncias ou condições médicas que requerem uma composição nutricional diferenciada.

Determinação Judicial e Prescrição Médica: A contratação de leites por demanda judicial é respaldada por determinações legais provenientes do Poder Judiciário, as quais reconhecem a necessidade do paciente e ordenam o fornecimento do suplemento alimentar. Além disso, tais prescrições são baseadas em avaliações médicas que atestam a importância desses leites para a saúde e o bem-estar do indivíduo.

Ressaltamos que tal insumo não está contemplado no Programa de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, ou seja, na Portaria nº 2.982/2009 do Ministério da Saúde.

A Prefeitura do Município de Santarém, através de sua Secretária Municipal de Saúde- SEMSA, reconhece o Direito Fundamental a Dignidade da Pessoa estabelecidos em nossa Carta Magna, mas, ressalta que deve-se seguir os preceitos e normas estabelecidos nas leis e regulamentos que tratam da matéria.

Assim, foi requerido preliminarmente a concessão da tutela de urgência para o fornecimento de fórmula enteral pleiteada, na quantidade e dosagem necessária para seu tratamento, o que foi acatado pela autoridade julgadora, conforme transcrição:

Ante o exposto, defiro a tutela de urgência para determinar que o Município de Santarém e o Estado do Pará, solidariamente, forneçam à autora a fórmula enteral pleiteada, conforme prescrito pela nutricionista (documento id. num. 2112388693 – pág. 1).

A fórmula deverá ser fornecida com regularidade, na quantidade e dosagem necessárias para o tratamento, conforme prescrição. Além disso, deverá ser fornecida à autora sem prejuízo de outra pessoa que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

em situação de mesma necessidade, prioritariamente tenha pleiteado o mesmo produto aos entes federativos.

(ID 2124342797)

Justificando-se, o arrimo da contratação pelo seu caráter de urgência, escolhendo-se o Processo de Contratação Direta, conforme Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, este sendo realizado em sítio eletrônico, Portal de Compras Públicas.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para efeito de verificação da razoabilidade dos preços a serem praticados na presente Dispensa Licitatória geradas para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES 400 GRAMAS PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0808540-44.2024.8.14.0051 CONTRA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM-PARÁ, EM FAVOR DO PACIENTE HENRY PIETRO DE SOUSA ALMEIDA**, realizou-se, através do departamento de Controle e Atendimento de Demandas Judiciais, senhora Gleyciane Cristina da Silva Rodrigues Barroso, constante do Termo de Referência, registro de preços junto ao Portal de Compras Públicas, por empresas e sites especializados no objeto licitatório.

Após análise comparativa entre a média estimada e os valores apresentados pela pesquisa de registro de preços obteve-se como média mais vantajosas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO.	V. TOTAL
01	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES (é fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. NÃO CONTÉM GLÚTEN) MARCA: (NEOCATE LCP ou ALFAMINO)	UNIDADE	156	R\$ 263,89	R\$ 41.166,84
VALOR TOTAL R\$:					R\$ 41.166,84

Santarém/Pa, 13 de junho de 2024

NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 271/2024 – GAP – PMS